

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB) |   |       |
|---|---|-------|
| Reunião   | Ordinária   | Nº 31 |
| Decisão da CEEST  | N° 158/2022   |       |
| Interessado(a)  | Crea-PB   |       |
| Assunto:  | HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS "AD REFERENI<br>ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇ<br>CEEST |       |

**EMENTA**: Homologa processos "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2022 da CEEST e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária Nº 31 de 27 de dezembro de 2022, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; considerando que os méritos foram deferidos "ad referendum", da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2022 da CEEST, que "Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados."; Decisão de Delegação Nº 002/2022 da CEEST, que "Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea)."; considerando a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, DECIDIU homologar os processos "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Eng.ª de Segurança do Trabalho): Proc. 1161508/2022 -SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO; Proc. 1162094/2022 - MÁRCIA DE LACERDA SANTOS; **Proc.** 1162945/2022 - AURELIANA MARIA OLIVEIRA BARROS; **Proc.** 1163463/2022 - LEANDRO MACEDO DA COSTA E SILVA; **Proc.** <u>1164862/2022</u> - ISABELLE VENANCIO SAMPAIO CORTEZ; Proc. <u>1165807/2022</u> - DJAYR ALVES BISPO JUNIOR; Proc. <u>1166177/2022</u> -ALINNY DANTAS AVELINO; REGISTRO PROFISSIONAL (Técnico de Segurança do <u>Trabalho</u>): Proc. <u>1158387/2022</u> - GILVAN CARTAXO DA SILVA. Coordenou a sessão a Senhora Enga Enga Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes os (as) senhores (as): Conselheira Enga Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de dezembr de 2022.

Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz Coordenadora da CEEST – Crea/PB